

Lei nº 599/65

A Câmara Municipal do Município de Concaí da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 599/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a quantia de Cr\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para pagamento dos honorários do Procurador e advogados da Prefeitura, no curso do exercício de 1965.

Art. 2º: Fica a conta para atendimento do artigo 1º, aditada do saldo existente.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concaí da Barra, em 10 de novembro de 1965.


Presidente da Câmara